Lei Nº 341

de 11 de Setembro de 1974

Autoriza o governo municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O Doutor Agenor Duran Prefeito Municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º:- O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, com prazo de resgate de 5 (cinco) anos.

Art. 2º:- O empréstimo se destina á construção do prédio do Centro Médico de Guadópolis e o Prefeito poderá assinar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento de crédito e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º:- Fica o Prefeito autorizado também a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Muni-

cípio relativa ao Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M), em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadópolis, em 11 de Setembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei Nº 342
de 11 de Setembro de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Guadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas-